

1º SERVIÇO REGISTRAL - JABOATÃO DOS GUARARAPES / PE**Cartório Eduardo Malta****Bel. José Eduardo Loyo Malta - Titular****Rua Aarão Lins de Andrade, 513 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes-PE****phones:(81) 3035.9300 / 3035.9305 / 3343-4616****www.cartorioeduardomalta.com.br****- CERTIDÃO INTEIRO TEOR -**

Certifico por me haver sido verbalmente pedido, que revendo o arquivo deste Cartório, a meu cargo, na busca que procedi, constatei existir a Matrícula 37303 do teor seguinte:

Dados do Imóvel: Casa residencial nº 330, da Rua Castelo do Piauí, antiga Travessa Dr. Luiz Regueira, em Prazeres, deste município, composta da 03 quartos, 02 salas, cozinha e WC, edificada no terreno próprio que mede 15,00m de frente e fundos, por 30,00m de comprimento de ambos os lados, com a área total de construção de 76,00m², limitando-se a frente com a Rua Castelo do Piauí; lado direito com a Rua Dr. Luiz Regueira; lado esquerdo com a casa nº 338 da Rua Castelo do Piauí e fundos com o prédio 637, da Rua Dr. Luiz Regueira.

Dados do Proprietário: WALDEMAR CAETANO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, caldeireiro industrial, CPF/MF sob o nº 084.008.574-53, residente e domiciliado neste município.

Registro Anterior: Nº 14.779, fls. 92, livro 3-AI. O referido é verdade; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 24 de Julho de 1992. O Oficial Substituto, Amaro Maria do Nascimento.

R-1 - 37303 - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas notas do Cartório João Roma, 6º Ofício da cidade do Recife, no livro M-22, fls. 30/32, em data de 17 de julho de 1992, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por JOSÉ GILBERTO DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, CPF/MF sob o nº 021.971.544-00, residente e domiciliado na cidade do Recife, por compra feita a Waldemar Caetano da Silva, brasileiro, solteiro, maior, caldeireiro industrial, CPF/MF sob o nº 084.008.574-53, residente e domiciliado neste município; pelo preço de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros). O referido é verdade; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 24 de Julho de 1992. O Oficial Substituto, Amaro Maria do Nascimento.

R-2 - 37303 - Nos termos da Escritura Pública de Abertura de Crédito e outros pactos, lavrada nas notas do Cartório Nelson Galvão, no livro nº 43, fls. 66 à 69, em 23 de novembro de 1998, que fazem de um lado como compradora: VITOPAN VITORIA PRODUTOS PARA PANIFICAÇÃO LTDA., com sede na Rua Castelo do Piauí, nº 330, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes, - PE, inscrita no CGC/MF sob o nº 24.155.210/0001-17, representada por José Gilberto da Silva, brasileiro, casado, comerciante, RG. nº 545.549 - SSP/PE e CIC/MF sob o nº 021.971.544-00, residente na cidade do Recife - PE; e do outro lado como fornecedora: Produtos Alimentícios Fleischmann e Royal Ltda., com sede na Avenida Pedro II, nº 250, parte, na cidade do Rio de Janeiro, CGC/MF nº 33.033.028/0001-84, ora representada por sua bastante procuradora substabelecida: Regina Célia Boyd Costa, brasileira, separada judicialmente, advogada, OAB-RJ nº 33.021 e no CPF/MF nº 430.204.537-04, residente na cidade do Recife - PE; conforme procuração lavrada no 6º Ofício da cidade do Rio de Janeiro, fls. 115, livro 875, em 09.12.93 e substabelecimento lavrado no 21º Ofício do Rio de Janeiro, livro 676, fls. 92, em 14/08/98; como intervenientes hipotecantes: José Gilberto da Silva, acima qualificado, e sua esposa Amara Suely Buarque Silva, brasileira, casada, professora, identidade RG. nº 902.382 - SSP/PE e CPF/MF sob o nº 351.653.834-15, residente e domiciliada na Rua José Bonifácio, nº 1356, Apto. 302, bloco B, na cidade do Recife - PE, por este instrumento os inventariantes hipotecantes, dão em garantia o imóvel constante da presente matrícula em 1º, especial e única hipoteca a fornecedora, para garantia do crédito de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) destinado a compra a fornecedora de produtos da Indústria fornecedora, com o prazo de duração de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando em 01.11.98 e findando em 01.11.2000. Foi recolhida a T.U.S.P.N.R.

Estado de Pernambuco

de acordo com a Lei nº 11.404 de 19.12.96. O referido é verdade; dou fé. Jaboaão dos Guararapes, 24 de Novembro de 1998. O Oficial Substituto, Ricardo Tomaz da Silva.

AV-3 - 37303 - Certifico o cancelamento da Inscrição Hipotecária de nº R-2, conforme documento de quitação fornecido pela Credora, em 13 de agosto de 2003. Foi recolhida a TSNR no valor de R\$ 69,84 e o FRSG no valor de R\$ 0,69. Dou fé. Jaboaão, 23 de Outubro de 2003. O Oficial Substituto, Ricardo Tomaz da Silva.

R-4 - 37303 - Nos termos da Escritura Pública de Confissão de Dívida, e Abertura de Crédito para fornecimento de mercadoria à prazo, com garantia hipotecária e Fiança, lavrada no Cartório Eduardo Malta, 1º Ofício desta cidade, no livro nº 496, as fls. 85v/89, em 18 de maio de 2006, que fazem de um lado como outorgante devedora, a Distribuidora VITOPAN - Vitória Produtos para Panificação Ltda., com sede na Rua Castelo do Piauí, nº 330, Prazeres, deste município, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.155.210/0001-17, representada por José Gilberto da Silva, brasileiro, casado, comerciante, RG. nº 545.549 - SSP/PE e CPF/MF sob o nº 021.971.544-00; Amara Suely Buarque Silva, brasileira, casada, comerciante, RG. nº 902.382 - SSP/PE e CPF/MF sob o nº 351.653.834-15, por Gilbertson Buarque Silva, brasileiro, casado, comerciante, RG. nº 2.938.258 - SSP/PE e CPF/MF sob o nº 623.284.414-91, residente nesta cidade; como hipotecantes garantidores: José Gilberto da Silva e Amara Suely Buarque da Silva, acima qualificados, e como outorgada credora e fornecedora: AB BRASIL - Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 1641, 12º andar, salas 133/134, Pinheiros, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 71.948.694/0001-64, neste ato representada de acordo com a cláusula VI, neste ato por seus procuradores: Roberto Sérgio Teixeira Saboia, brasileiro, gerente regional de vendas, RG. nº 1.526.768 - SSP/PE e CPF/MF sob o nº 167.237.244-53, residente e domiciliado na Rua Dr. Manoel de Alcantara Belo, nº 1183, Aptº 1302, Bairro Novo - Olinda - PE, e Cleanto José Ferreira da Silva, brasileiro, casado, supervisor de vendas, RG. nº 2.651.985 - SSP/PE e CPF/MF sob o nº 414.878.344-20, residente na Rua Leão Diniz de Souza, nº 2030, aptº 1204, em Candeias, deste município; por este instrumento a outorgada credora e fornecedora abre um crédito no valor de R\$ 368.095,17 (trezentos e sessenta e oito mil, noventa e cinco reais e dezessete centavos), que ela, outorgante devedora e distribuidora, confessa dever a credora e fornecedora, e se compromete a pagar, em dezenove parcelas mensais, iniciando em 20/03/2006; com terminar em 19/9/2007, no caso de inadimplência incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da dívida e juros de 1% (hum por cento) ao mês; para garantia da quantia supra, os outorgantes hipotecantes dão o imóvel constante da presente matrícula a ela outorgada credora e fornecedora, em primeira, única e especial hipoteca. Foi recolhida a T.U.S.P.N.R. de acordo com a Lei nº 11.404 de 19.12.96, no valor de R\$ 1.050,00. FRSG R\$ 180,34. O referido é verdade; dou fé. Jaboaão dos Guararapes, 30 de Junho de 2006. O Oficial Substituto, Ricardo Tomaz da Silva.

R-5 - 37303 - "ADITAMENTO E CONSOLIDAÇÃO" - Apontado sob o nº 154746, do Protocolo Eletrônico, em 04/06/2012 - Procedem-se o presente registro, nos termos da escritura pública de aditamento e consolidação, datada de 28/05/2012, lavrada no Serviço Notarial - Eduardo Malta - 1º Ofício desta cidade, no livro nº 554-E, fls. 113/116, figurando como DEVEDORA DISTRIBUIDORA: VITOPAN VITÓRIA PRODUTOS PARA PANIFICAÇÃO LTDA., inscrita no C.N.P.J./MF. sob o nº 24.155.210/0001-17, com sede na rua Castelo do Piauí, nº 330, no bairro de Prazeres, nesta cidade; representada por seus sócios, Sr. José Gilberto da Silva, Sra. Amara Suely Buarque Silva, e Sr. Gilbertson Buarque Silva, adiante qualificados; como FIADORES E GARANTIDORES HIPOTECANTES: JOSÉ GILBERTO DA SILVA, identidade nº 545.549- SSP/PE, C.P.F. nº 021.971.544-00, e sua esposa, AMARA SUELY BUARQUE SILVA, identidade nº 902.382-SSP/PE, C.P.F. nº 351.653.834-15, residentes na rua José Bonifácio, nº 1356, apart. 302, bloco B, no bairro da Torre, na cidade do Recife/PE; e como CREDORA E FORNECEDORA: AB BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no C.N.P.J./MF. sob o nº 60.934.551/0004-05, com sede na avenida Tietê, L-233, na cidade de Pederneiras/SP; representada por seus procuradores, Sr. José Paulo Boaretti, C.P.F. nº 031.782.398-12; e, Sr. Roberto Sérgio Teixeira de Saboia, C.P.F. nº 167.237.244-53; para constar, o aditamento da escritura pública que deu origem ao R-4 desta matrícula, em virtude dos seguintes motivos: **1º** - A OUTORGANTE DEVEDORA E DISTRIBUIDORA contraiu nova dívida oriunda da compra de produtos, na importância total de R\$ 705.476,29. **2º** - As partes decidem aumentar o limite de crédito para R\$ 925.000,00. **3º** - As partes contratantes atualizaram a avaliação do imóvel hipotecado, sendo que tal imóvel com seus acessórios, melhoramentos e construções foi avaliado em R\$ 925.000,00, por Geraldo dos Santos Torres, CRECI nº 19833 D/PE conforme laudo de avaliação datado de 20.04.2012, assinado pelo mesmo. **4º** - Em decorrência das alterações acima informadas as partes contratantes, retificam e consolidam a escritura pública nos seguintes termos: **I** - Que pela referida escritura e melhor forma de direito, concede à OUTORGANTE DEVEDORA uma **abertura de crédito no valor de R\$ 925.000,00**, por conta de

fornecimento a prazo de produtos de sua fabricação; II - Do valor acima mencionado a OUTORGANTE DEVEDORA utilizou na compra de produtos da CREDORA e encontra-se **inadimplente da importância de R\$ 705.476,29**, que por este ato confessa e declara devedora, dívida esta formalizada pelo Instrumento Particular de Confissão e Composição para Quitação de Dívida, firmado em 13 de Março de 2012; III - Desta forma e de acordo com o referido instrumento particular de confissão de dívida, a OUTORGANTE DEVEDORA E DISTRIBUIDORA se compromete a pagar a dívida ora confessada da seguinte forma: 20 (vinte) parcelas mensais de R\$ 35.273,82, sendo a primeira e a segunda, já quitadas, em 10.04.2012 e 10.05.2012 e a última a ser paga em 12.11.2013, até final liquidação, através de depósitos em conta corrente de titularidade da OUTORGADA CREDORA E FORNECEDORA; IV - Sobre os pagamentos efetuados em atraso incide multa de 10% (dez por cento) sobre o total devido e juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês e a inadimplência dos pagamentos das parcelas pode ocasionar a suspensão do fornecimento e ainda ser considerada justo motivo para o término da relação comercial de distribuição, sem prévio e formal aviso. Demais cláusulas e condições estão constantes na referida escritura. SICASE nº 1030331 - Emol.: R\$ 2.040,46, FERC: R\$ 226,72 e T.F.S.R.: R\$ 1.575,21; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 21 de junho de 2012. Eu, Tiago Alves dos Santos, escrevente o digitei. Eu, Bel. José Eduardo Loyo Malta, oficial o subscrevo.

R-6 - 37303 - "ADITAMENTO E CONSOLIDAÇÃO" - Apontado sob o nº 167299, do Protocolo Eletrônico, em 23/04/2014 - Proceda-se ao presente registro, nos termos da escritura pública de aditamento e consolidação de confissão de dívida e abertura de crédito com garantia hipotecária e fiança, datada de 22/04/2014, lavrada no Serviço Notarial - Eduardo Malta - 1º Ofício desta cidade, no livro nº 572-E, fls. 183/187, em que consta como **OUTORGANTE DEVEDORA E DISTRIBUIDORA**, a **VITOPPAN VITÓRIA PRODUTOS PARA PANIFICAÇÃO LTDA.**, inscrita no C.N.P.J./MF. sob o nº 24.155.210/0001-17, com sede na rua Castelo do Piauí, nº 330, no bairro de Prazeres, nesta cidade; neste ato representada por seus sócios, Sr. José Gilberto da Silva, sua esposa, Sra. Amara Suely Buarque Silva, e Sr. Gilberson Buarque Silva, todos adiante qualificados; como **FIADORES**, o Sr. **JOSÉ GILBERTO DA SILVA** sua esposa, Sra. **AMARA SUELY BUARQUE SILVA**, adiante qualificados; Sr. **GILBERSON BUARQUE SILVA**, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 2.938.258-SDS/PE e inscrito no C.P.F./MF. sob o nº 623.284.414-91, e sua esposa, Sra. **EVA RANGEL DA SILVEIRA BUARQUE**, turismóloga, portadora da Cédula de Identidade nº 2.527.932-SSP/PE e inscrita no C.P.F./MF. sob o nº 529.825.484-53, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na rua Dom João Costa, nº 299, 14º andar, apart. 1401, no bairro do Torreão, na cidade do Recife/PE; como **HIPOTECANTES GARANTIDORES**, o Sr. **JOSÉ GILBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 545.549-SSP/PE e inscrito no C.P.F./MF. sob o nº 021.971.544-00, e sua esposa, Sra. **AMARA SUELY BUARQUE SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 902.382-SSP/PE e inscrita no C.P.F./MF. sob o nº 351.653.834-15, ambos brasileiros, comerciantes, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na rua José de Holanda, nº 580, apart. 1701, no bairro da Torre, na cidade do Recife/PE; e, Srta. **GIRCELLY BUARQUE SILVA**, brasileira, solteira, maior, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 6.306.099-SSP/PE e inscrita no C.P.F./MF. sob o nº 039.312.024-45, residente e domiciliada na Rua José de Holanda, nº 580, apart. 1701, no bairro da Torre, na cidade do Recife/PE; e, como **CREDORA E FORNECEDORA**, a **AB BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no C.N.P.J./MF. sob o nº 60.934.551/0004-05, com sede na avenida Tietê, L-233, Barranca do Tietê, na cidade de Pederneiras/SP; neste ato representada por seus procuradores, Sr. José Paulo Boaretti, tesoureiro, portado da Cédula de Identidade nº 13.949.855-2-SSP/SP e inscrito no C.P.F./MF. sob o nº 031.782.398-12, residente e domiciliado na Rua Freire de Andrade, 67, apart. 73, no bairro do Tatuapé, na cidade de São Paulo/SP; e, Sr. Danilo Galelli Silva, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 30.380.917-6-SSP/SP e inscrito no C.P.F./MF. sob o nº 272.876.668-12, residente e domiciliado na Rua Ferreira Penteado, nº 1.552, apart. 31, no bairro de Cambuí, na cidade de São Paulo/SP, ambos brasileiros, casados; para constar que: **1º** - a OUTORGANTE DEVEDORA E DISTRIBUIDORA contraiu nova dívida oriunda da compra de produtos, na importância total de R\$ 1.956.505,35 (um milhão, novecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinco reais e trinta e cinco centavos). **2º** - as Partes decidem aumentar o limite de crédito, temporariamente, para R\$ 1.956.505,35 (um milhão, novecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinco reais e trinta e cinco centavos). **3º** - as partes contratantes atualizaram a avaliação do imóvel hipotecado, sendo que tal imóvel com seus acessórios, melhoramentos e construções foi avaliado em R\$ 1.230.000,00 (um milhão, duzentos

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Estado de Pernambuco



e trinta mil reais), por Geraldo dos Santos Torres, CRECI nº 19833 D/PE, conforme laudo de avaliação, datado de 05.09.2013, assinado pelo mesmo. **4º** - tendo em vista o aumento do valor da dívida, a OUTORGANTE DEVEDORA E DISTRIBUIDORA dará outros dois imóveis em garantia. Demais cláusulas e condições estão constantes na referida escritura. SICASE nº 2780237 - Emol.: R\$ 2.266,10, TSNR.: R\$ 1.749,40 e FERC.: R\$ 251,79; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 05 de maio de 2014. Eu, Tiago Alves dos Santos, escrevente o digitei. Eu, Bel. José Eduardo Loyo Malta, oficial o subscrevo.

R-7 - 37303 - "Registro de Penhora" - Apontado no protocolo eletrônico sob o nº 197.376, de 22/08/2018, recebido por este cartório em 22/08/2018, tendo como exequente: **União Federal - Fazenda Nacional**; e executado: **VITOPAN VITORIA PRODUTOS PARA PANIFICAÇÃO LTDA**. Certifico o registro da penhora do imóvel constante na presente matrícula, em favor do exequente, conforme Mandado de Penhora, Avaliação, Depósito e Registro nº **MPA.0030.000020-4/2018**, do Juízo de Direito da 30ª Vara Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária de Pernambuco, expedido através do processo de nº **0000553-08.2016.4.05.8311 (Execução Fiscal)**. Ficando assim, feito o registro da penhora por força da determinação judicial que ora se registra. Sicase nº 9152178. Isento de custas e emolumentos de acordo com o art. 39 da Lei nº 6.830/80. O referido é verdade, dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 28 de agosto de 2018. Eu, Bel. Sérgio Roberto Almiro da Silva, escrevente auxiliar, o digitei. Eu, Bel. José Almiro da Silva, 1º Oficial Substituto Subscrevo e assino.

R-8 - 37303 - "Registro de Penhora" - Apontado no protocolo eletrônico sob o nº 199.652, de 07/12/2018, recebido por este cartório em 07/12/2018, tendo como autor: **Ericson José Buarque Nascimento**; e réu: **VITOPAN VITORIA PRODUTOS PARA PANIFICAÇÃO LTDA e Outros**. Certifico o registro da penhora do imóvel constante na presente matrícula, em favor do autor, conforme Mandado de Penhora e Avaliação de Imóvel **assinado eletronicamente**, do Juízo de Direito da 1ª Vara do Trabalho de Jaboatão, expedido através do processo de nº **0001909-59.2017.5.06.0141**. Ficando assim, feito o registro da penhora por força da determinação judicial que ora se registra. Sicase nº 9665317. Isento de custas e emolumentos **antecipados** de acordo com o art. 39 da Lei nº 6.830/80. O referido é verdade, dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 02 de janeiro de 2019. Eu, Bel. Sérgio Roberto Almiro da Silva, escrevente auxiliar, o digitei. Eu, Bel. José Almiro da Silva, 1º Oficial Substituto Subscrevo e assino.

R-9 - 37303 - "Registro de Penhora" - Apontado no protocolo eletrônico sob o nº 199.650, de 07/12/2018, recebido por este cartório em 07/12/2018, tendo como autor: **Rosineide Josefa da Silva Ribeiro**; e réu: **VITOPAN VITORIA PRODUTOS PARA PANIFICAÇÃO LTDA e Outros**. Certifico o registro da penhora do imóvel constante na presente matrícula, em favor do autor, conforme Mandado de Penhora e Avaliação de Imóvel **assinado eletronicamente**, do Juízo de Direito da 5ª Vara do Trabalho de Jaboatão, expedido através do processo de nº **0001669-58.2017.5.06.0145**. Ficando assim, feito o registro da penhora por força da determinação judicial que ora se registra. Sicase nº 9665317. Isento de custas e emolumentos **antecipados** de acordo com o art. 39 da Lei nº 6.830/80. O referido é verdade, dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 02 de janeiro de 2019. Eu, Bel. Sérgio Roberto Almiro da Silva, escrevente auxiliar, o digitei. Eu, Bel. José Almiro da Silva, 1º Oficial Substituto Subscrevo e assino.

R-10 - 37303 - "Registro de Penhora" - Apontado no protocolo eletrônico sob o nº 203.510, de 16/07/2019, recebido por este cartório em 16/07/2019, tendo como autor: **Edilson Domingos Ramos**; e réu: **VITOPAN VITORIA PRODUTOS PARA PANIFICAÇÃO LTDA e Outros**. Certifico o registro da penhora do imóvel constante na presente matrícula, em favor do autor, conforme Mandado de Penhora **assinado eletronicamente**, do Juízo de Direito da 5ª Vara do Trabalho de Jaboatão, expedido através do processo de nº **0001756-14.2017.5.06.0145**. Ficando assim, feito o registro da penhora por força da determinação judicial que ora se registra. Sicase nº 10675868. Isento de custas e emolumentos **antecipados** de acordo com o art. 39 da Lei nº 6.830/80. O referido é verdade, dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 17 de julho de 2019. Eu, Bel. Sérgio Roberto Almiro da Silva, escrevente auxiliar, o digitei. Eu, Bel. José Almiro da Silva, 1º Oficial Substituto Subscrevo e assino.

O referido é verdade; dou fé. sicase nº **14406076**, Emolumentos **R\$ 47,77** (2% para o FUNSEG, 1% para o FERM - Lei nº 16.521, 10% para o FERC - Lei nº 12.978/05) e a TSNR: **R\$ 9,55** Lei nº 11.404/96 e Ato 894/2010 - SEJU). ISS: **R\$ 2,38**. Para efeito de alienação, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias, conforme o Decreto nº 93.240/86 e conforme Resolução 131/99, do TJ/PE. Selo: **0074849.RDI08202104.01772**. Consulte a Autenticidade do Selo Digital em **www.tjpe.jus.br/selodigital**. EU, **GIAN FLAVIO ALCANTARA FARIAS**, escrevente a elaborei. **DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE (MP 2.200-2/20001 E Art. 129, §4º, do CNSNR-PE.**

Jaboatão dos Guararapes, 08 de setembro de 2021,

<p>Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Pernambuco</p>
<p>Selo: 0074849.RDI08202104.01772 Data: 08/09/2021 11:32:22</p>
<p>Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital</p>



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Estado de Pernambuco



Assinado eletronicamente por: JOEL ROBERTO DE LIMA MACHADO - Juntado em: 08/09/2021 21:42:42 - 0a75fe7
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6A REGIAO:02566224000190
<https://pje.trt6.jus.br/pjekz/validacao/21090821423518800000054279424?instancia=1>
 Número do processo: 0001684-33.2017.5.06.0143
 Número do documento: 21090821423518800000054279424



Assinado eletronicamente por: ELIESILDO FRANCISCO BORGES - Juntado em: 27/09/2021 09:20:36 - d0e15b3
<https://pje.trt6.jus.br/pjekz/validacao/21092709202541600000054704044?instancia=1>
 Número do processo: 0001684-33.2017.5.06.0143
 Número do documento: 21092709202541600000054704044